



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER "ABONO ADICIONAL DE NATAL" AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Abono Adicional de Natal" aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

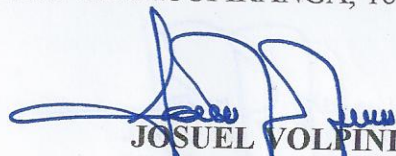
ARTIGO 2º. – O valor do abono será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), á ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2002.

ARTIGO 3º - O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei não será incorporado ao salário do servidor, não gerando, conseqüentemente, qualquer direito trabalhista.

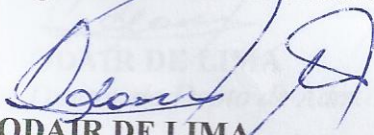
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 16 DE DEZEMBRO DE 2.002.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças